



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº01/2020 LEI ALDIR BLANC PARÁ

A Associação de Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.969.932/0001-72, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura – Secult-PA, por meio de parceria firmada através do Termo de Fomento nº 021/2020, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2020 DE AUDIOVISUAL-LEI ALDIR BLANC PARÁ.

Onde se lê:

3.3 CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE OBRAS 1: 4 prêmios de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao fomento à criação / desenvolvimento de obras inéditas.

Leia-se:

3.3 CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE OBRAS 1: 4 prêmios de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao fomento à criação/desenvolvimento de obras inéditas de projetos de longas-metragens nos gêneros documentário, ficção ou animação, com a contratação mínima de 6 profissionais, considerando o departamento criativo, executivo e administrativo para elaboração/estruturação de projetos, incluindo a elaboração do argumento, projeto técnico e executivo.

Onde se lê:

3.4 CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE OBRAS 2: 2 prêmios no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para propostas culturais de fomento à criação de séries nos gêneros: documentário, ficção e animação, envolvendo no mínimo 8 profissionais.

3.4.1 Entende-se por proposta de desenvolvimento: elaboração/estruturação de projetos, incluindo a elaboração do argumento, do projeto técnico e do projeto executivo.

Leia-se:

3.4 CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE OBRAS 2: 2 prêmios de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para propostas culturais de fomento à criação de séries de 5 (cinco) episódios, a partir de 15 minutos de duração cada, nos gêneros documentário, ficção ou animação, envolvendo no mínimo 8 profissionais, incluindo a elaboração do argumento, roteiros, projeto técnico e executivo.

Onde se lê:

3.10 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (dos distintos gêneros, ficção, documentário e animação): 8 prêmios no valor unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados a propostas culturais voltadas à produção de obras de curta-metragem ou web séries do gênero de ficção, animação e documentário, nas etapas relativas à realização da obra, incluindo a fase de pré-produção até a finalização, com todas as especificações constantes nesse edital, tais como CODECS, áudio e outros pertinentes à obra.

Leia-se:

3.10 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (ficção, documentário e animação): 8 prêmios de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados a propostas culturais voltadas à realização de obras de curta-metragem nos gêneros ficção, animação ou documentário,



incluindo a fase de pré-produção até a finalização, com todas as especificações constantes neste edital.

Onde se lê:

3.10.1 OBRA DE CURTA-METRAGEM: obra de produção independente, cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, finalizada em 35mm ou em fita digital de alta definição, com um mínimo de 1080 (um mil e oitenta) linhas horizontais, com duração igual ou inferior a 20 (vinte e cinco) minutos.

Leia-se:

3.10.1 OBRA DE CURTA-METRAGEM: obra de produção independente, com matriz final em formato HD (1920x1080 pixels), ou superior, e com duração igual ou inferior a 20 (vinte) minutos.

Onde se lê:

3.12 LICENCIAMENTO DE OBRAS: 20 prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinados à seleção e premiação de obras de curta e média-metragem, do gênero de ficção, documentário e animação, já finalizados para exibição na emissora da Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA), TV Cultura do Pará, de acordo com contrato formalizado a ser definido entre os entes estaduais e os contemplados.

Leia-se:

3.12 LICENCIAMENTO DE OBRAS: 20 prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinados à seleção e premiação de obras de curta e média-metragem, já finalizados, nos gêneros ficção, documentário ou animação, para exibição na emissora da Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA), TV Cultura do Pará, de acordo com contrato formalizado a ser definido entre os entes estaduais e os contemplados. Para a análise inicial estes materiais devem estar hospedados em plataforma de vídeo e indicados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1). Entende-se por MÉDIA-METRAGEM obra de produção independente, com matriz final em formato HD (1920x1080 pixels), com duração de 20 (vinte) a 40 (quarenta) minutos.

Acrescenta-se ao item 5.2 Da documentação e anexos para inscrições.

5.2.3 - Das modalidades específicas:

I. **DIFUSÃO AUDIOVISUAL** (1, 2 e 3) o projeto deve contemplar espaço para exibição e/ou discussão de produções paraenses.

II. **OBRAS EM FINALIZAÇÃO** (1 e 2) deve ser informado no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1) link fechado com senha, ou link não listado, contendo trecho mínimo de 15 (quinze) minutos de material filmado editado ou bruto.

III. **PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM** é obrigatória a apresentação de roteiro, podendo ser indicativo, descrição das etapas e custos previstos, protocolos de segurança em set de filmagem, autorizações e liberações de uso de imagem e som e ferramentas de acessibilidade conforme este edital. Caso o projeto seja do gênero ANIMAÇÃO, deve ser apresentado esboço de personagens/locações e a técnica que será utilizada na produção audiovisual (VIDE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO



1). O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES deve espelhar as fases descritas no projeto com as comprovações de fotos, vídeos, e clipping, se houver.

IV. PRODUÇÃO DE SÉRIES/WEBSÉRIES o número de episódios não pode ser menor que 3 (três) e nem deve exceder 5 (cinco), com minutagem livre. O roteiro do primeiro episódio deve ser incorporado ao projeto, podendo ser indicativo, acrescido das sinopses dos episódios posteriores. É necessário constar, no projeto, a descrição das etapas e custos previstos, protocolos de segurança em set de filmagem, e ferramentas de acessibilidade conforme este edital. Se a opção for pelo gênero ANIMAÇÃO, além das informações acima descritas devem ser incorporadas a apresentação/esboço de personagens/locações e a indicação da técnica a ser utilizada (VIDE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO 1).

V. LICENCIAMENTO DE OBRAS o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1) deve conter link do material hospedado em plataforma de vídeo. Caso a postagem não seja pública é necessário informar login e senha de acesso. Devem ser anexadas as devidas liberações de uso de imagem e som, e direitos autorais (sobre obras literárias, musicais e/ou coreográficas).

Onde se lê:

8.1 Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento do Objeto, expresso na proposta cultural apresentada no certame.

Leia-se

8.1 Entregar Relatório de Cumprimento de Atividades (anexo 7) referente ao objeto e contrapartidas indicadas na proposta cultural.

Onde se lê:

8.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade que deverão estar descritas no formulário de inscrição, e autoriza a Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará e Secult-PA a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

Leia-se:

8.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deve executar 2 (duas) atividades gratuitas (com exceção da categoria LICENCIAMENTO DE OBRAS) para escolas, espaços públicos e/ou comunidades, previamente descritas no formulário de inscrição e desenvolvidas dentro do período do edital, e autoriza a Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará e Secult-PA a compartilhar as ações (a depender de local e/ou plataforma gratuita caso a ação seja transmitida ou gravada, quando for o caso). Cabe ainda como contrapartida e comprovação de atividades ao recebimento do prêmio:

8.2.1 **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL** (1 e 2): Disponibilizar acesso gratuito às atividades. No caso de realização de eventos por internet, além de ampla divulgação do evento feita pelo(a) PREMIADO(A), sempre associando as exigências contidas no item 7.1.3, deverá disponibilizar, posterior e gratuitamente, o evento gravado, em link de fácil acesso. No RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES deve constar fotografia(s) da tela da sala



virtual ou presencial, com alunos e professores; o período das aulas e o conteúdo ministrado em cada uma.

- 8.2.2 **CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS** (1 e 2) Deve ser encaminhado arquivo em PDF do roteiro (primeiro tratamento) e argumento, juntamente com o certificado ou protocolo de registro do ARGUMENTO, ou do roteiro, emitido pelo Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional – FBN (OU PROTOCOLO DO CORREIO E, CASO NECESSÁRIO, DECLARAÇÃO DO/A ROTEIRISTA) a ser depositado no acervo do Museu da Imagem e do Som Pará, onde ficará disponível para pesquisadores. Em caso de animação deve ser acrescentado esboço de personagens/ambientes e exemplo de técnica na qual o projeto será desenvolvido. Em se tratando de série, acrescentar as sinopses dos episódios ao roteiro, além de moodboard. Todo o processo de execução deve ser estruturado em formato de diário de produção e entregue à parte das especificações contidas no RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES, com fotos, vídeos ou demais formatos a fim de relatar o processo como um todo. Ressalte-se que a OBRA não será disponibilizada publicamente, e sim o Diário de Produção, de maneira gratuita, em plataforma ainda a ser definida, e somente a título de instrução e aprendizado a interessados.
- 8.2.3 **DIFUSÃO AUDIOVISUAL** (1, 2 e 3) Envio de fotografias das telas das atividades de festivais, de mostras e eventos, e do material de divulgação, tais como matérias na imprensa e outros, com fins de comprovação da ação, que deve ser gratuita e com ferramentas de acessibilidade.
- 8.2.4 **OBRAS EM FINALIZAÇÃO** (1 e 2) Deve ser enviada cópia por internet, e em baixa resolução, com no máximo 2GB, utilizando serviço de transferência de arquivos, e tarjada com marca d'água, com ferramentas de acessibilidade previamente indicadas na proposta apresentada a este edital, como prova oficial de finalização da obra, a ser depositada no acervo do Museu da Imagem e do Som Pará. Recomenda-se a apresentação de solicitação de CPB (Certificado de Produto Brasileiro) ou registro junto a ANCINE (não constituindo item desclassificatório).
Entende-se por FINALIZAÇÃO a contratação de equipe, colorização, material sensível, laboratório de imagem, estúdio de som/efeitos sonoros, edição de imagens/som, letreiros/créditos, efeitos de imagem/som, gravação de trilha original, direitos autorais de obra musical, ferramentas de acessibilidade, transporte e secretaria.
- 8.2.5 **PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM** É necessário, a título de comprovação, o envio de arquivo em formato HD (H.264/som estéreo 48KHz), ou superior, via plataformas do Google Drive, Wetransfer (até 2GB), Dropbox, ou semelhantes, indicado no RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES (ANEXO 7), tarjado com marca d'água, com ferramentas de acessibilidade e indicadas na proposta apresentada a este edital, como prova oficial de finalização da obra, a ser depositada no acervo do Museu da Imagem e do Som Pará. Recomenda-se a apresentação de solicitação de CPB (Certificado de Produto Brasileiro) ou registro junto a ANCINE (não constituindo item desclassificatório).
- 8.2.6 **PRODUÇÃO DE SÉRIES/WEBSÉRIES** Envio de cópias de cada lote em formato HD (H.264/som estéreo 48KHz), ou superior, via plataformas do Google Drive, Wetransfer (até 2GB), Dropbox, ou semelhantes, indicadas no RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES (ANEXO 7), com



ferramentas de acessibilidade e indicadas na proposta apresentada a este edital, como prova oficial de finalização da obra, a ser depositada no acervo do Museu da Imagem e do Som Pará. Recomenda-se a apresentação de solicitação de CPB (Certificado de Produto Brasileiro) ou registro junto a ANCINE (não constituindo item desclassificatório).

8.2.7 **LICENCIAMENTO DE OBRAS** Enviar a produção selecionada em formato HD (H.264/som estéreo 48KHz), ou superior, via plataformas do Google Drive, Wetransfer (até 2GB), Dropbox, ou semelhantes, para o e-mail aldirblancaudiovisualpa@gmail.com. Esta categoria está isenta do envio de RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES (ANEXO 7), porém deve enviar ficha técnica, sinopse e fotos da produção para divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os processos resultantes dos itens **PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM** e **SÉRIES** têm liberação de obrigatoriedade de exibição em ações de divulgação pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do término da vigência deste edital. Ao final deste período serão incluídos em ações da Associação de Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará e da Secult-PA, de cunho cultural e gratuito, sem ônus, conferindo os créditos aos realizadores e/ou coletivos.

Onde se lê:

9.3. A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.

Leia-se:

9.3. A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

ANEXO 5 - Termo Simplificado de Fomento

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará poderá fotografar, filmar, retirar moldes, gravar imagens ou áudio do/a artista e projetos relacionados ao prêmio, podendo utilizar-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado, pelo prazo máximo de até 12 meses, para divulgação e difusão dos resultados do Edital Lei Aldir Blanc Pará 01/2020 – Audiovisual, sempre conferindo os devidos créditos do(a) artista premiado(a).

Leia-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará poderá utilizar fotos de ações e produções, trechos das obras audiovisuais produzidas (máximo de 10 segundos), imagens ou áudio do/a artista relacionado ao



prêmio, sem ônus, pelo prazo máximo de até 12 meses, para divulgação e difusão dos resultados do Edital Lei Aldir Blanc Pará 01/2020 – Audiovisual, conferindo os devidos créditos ao(a) artista premiado(a) em ações de cunho cultural, de difusão de ações e resultados deste Edital, de maneira gratuita, não sendo permitido replicação em peças políticas.

Marabá, 22 de dezembro de 2020

Antônio Nunes Botelho Filho
Presidente